



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 01/2015  
PROCESSO nº 001.0201.002.582/2014  
CONVÊNIO nº 1317/2014

Termo Aditivo ao convênio nº 1317/2014, celebrado, em 29/10/2014, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a BENEFICÊNCIA NIPO BRASILEIRA DE SÃO PAULO, objetivando o atendimento especializado a pacientes com transtorno do espectro autista (TEA).

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu **Secretário, DAVID EVERSON UIP**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº n.º 4.509.000-2, CPF nº. 791.037.668-53, doravante denominado SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e do outro lado a BENEFICÊNCIA NIPO BRASILEIRA DE SÃO PAULO, com sede à Rua Fagundes 121 Liberdade São Paulo com Estatuto/contrato Social registrado e arquivado no Registro Civil da Pessoas Jurídicas de São Paulo sob o nº 599935, inscrita no CNPJ sob nº 60.992.427/0001-45, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, YOSHIHARU KIKUCHI**, Japonês, casado, empresário RG nº RNE W151465-S, CPF 226.497518-00 doravante denominado CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/1990 e 8142/1990, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo PRORROGAR por mais 12 (doze) meses a vigência do Convênio nº 1317/2014 celebrado entre as partes, contados a partir da data de 29/10/2015.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convenio, pré-referido, não alteradas por este Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo que não puderem ser decididas pelas instâncias gestoras do SUS/SP.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 25 de Setembro de 2015.

  
**YOSHIHARU KIKUCHI**  
Diretor Presidente


  
**DAVID EVERSON UIP**  
Secretário de Estado da Saúde

*Se de acordo*

*David Everson Uip*  
Secretário de Estado da Saúde

### Testemunhas:

  
**VÂNIA SOARES DE A. TARDELLI**  
Diretor Técnico de Saúde III  
DRS-I - Grande São Paulo

  
**BENEDICTO ACCACIO B.NETO**  
Coordenador de Saúde  
P/Coord. de Regiões de Saúde

*Volnei Gonçalves Pedrosa*  
Diretor Técnico de Saúde III - Substituto  
DRS I - Grande São Paulo

*Sônia Aparecida Alves*  
Assistente Técnico de Coordenador de Saúde



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Processo nº** : 001.0201.002.582/2014  
**Órgão Público Convenente** : Secretaria de Estado da Saúde  
**UGE** : 090191- Departamento Regional de Saúde I  
**Entidade Conveniada** : Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo  
**Convênio nº (De Origem)** : 1317/2014  
**Objeto** : Termo Aditivo - repasse de custeio  
**Advogado (s)(\*)** :

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 25 de Setembro de 2015

#### Órgão Público Convenente

**Nome e Cargo** : David Everson Uip – Secretário de Estado da Saúde  
**E-mail institucional** : gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br  
**E-mail pessoal** : \_\_\_\_\_

*Se de acordo*

David Everson Uip  
Secretário de Estado da Saúde

**Assinatura** : \_\_\_\_\_

#### Entidade Conveniada

**Nome e Cargo** : Yoshiharu Kikuchi – Diretor Presidente  
**E-mail institucional** : sede@enkyo.org.br  
**E-mail pessoal** : ykikuchi@uol.com.br

**Assinatura** : \_\_\_\_\_

*Yoshiharu Kikuchi*